



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Decreto nº 5.425
de 21 de outubro de 2016.

Dispõe sobre a nova constituição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo -Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,
Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2317, de 17.06.2016.

Decreta

Art. 1º - Fica a contar de 21 de outubro de 2016, alterada a constituição do **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, que será composto pelos seguintes representantes:

I - Poder Público:

a) Representantes da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Titular: **Marco Antonio Jardini**
Suplente: **Ana Rita Fonseca Del Bianco Diório**

Titular: **Rafael Danesin**
Suplente: **Daniele Vanessa Olivatto**

b) Representantes da Secretaria de Educação

Titular: **Angelica Ferreira da Silva**
Suplente: **Márcia Dias Lopes**

c) Representantes da Secretaria de Obras e Serviços

Titular: **Candido Pereira da Silva**
Suplente: **Bruno Florentino Alvarenga**

continua



II - Sociedade Civil

a) Representantes da rede hoteleira, pousadas e similares locais

Titular: **Elaine Granusso**
Suplente: **Daniel Celotti**

b) Representante da rede de restaurantes, bares, lanchonetes e similares locais

Titular: **Anderson Rodrigo Pereira da Silva**
Suplente: **Rogério Aparecido Rampo**

c) Representantes dos profissionais da área de comunicação escrita e falada

Titular: **Vinicius Rodrigo Breve**
Suplente: **Bruno Filier**

Art. 2º - A **Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer** será o órgão responsável pelo fornecimento do necessário para funcionamento do Conselho, observada a previsão orçamentária.

Art. 3º - O **Conselho Municipal de Turismo - COMTUR** de Cordeirópolis poderá integrar outras Comissões ou entidades culturais, regional, estadual e federal.

Art. 4º - Dentro das atribuições do Conselho, fica instituída a **Conferência Municipal de Turismo**, evento bienal, que se destinará a avaliar, debater e propor políticas e ações culturais, nos âmbitos público e privado.

Art. 5º - Os membros do **Conselho** exercerão mandato de 2 (dois) anos (período de **21.10.2016 a 20.10.2018**), permitida a sua recondução por igual período, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Art. 6º - O exercício das funções dos membros do "**Conselho**", não será remunerada, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Decreto nº 5.425/2016

continuação

fls. 03

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente do Decreto nº 4.567, de 1º de agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de outubro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "**ANTONIO THIRION**", em 21 de outubro de 2016.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Publicado no Jornal Oficial do Município

09/10/2016 Pág. 2 e 3